



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS PARA: **DESCUPINIZAÇÃO** (CUPINS); **DESINSETIZAÇÃO** (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS) E **DESRATIZAÇÃO** (RATOS E CAMUNDONGOS) NOS **EDIFÍCIOS SEDE E ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (JARDINS E ESTACIONAMENTOS)**, UTILIZANDO PRODUTOS E TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL - MEI, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: __/08/2023 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: __/08/2023 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __/08/2023 às 08:30 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos

E-mail: licitacao.camara@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1295

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Resoluções Nº 397/2023, e considerando a Decisão da Comissão Executiva, desta Casa Legislativa, torna público para ciência dos interessados, que, às 08:00 horas, do dia ____ de agosto de 2023, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará, através do site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009, de 25/05/2009, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitada e treinada nas atribuições de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS PARA: **DESCUPINIZAÇÃO** (CUPINS); **DESINSETIZAÇÃO** (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS) E **DESRATIZAÇÃO** (RATOS E CAMUNDONGOS) NOS **EDIFÍCIOS**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

SEDE E ANEXOS I, II E III DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (JARDINS E ESTACIONAMENTOS), UTILIZANDO PRODUTOS E TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Órgão: 01.01 – CMR;
Proj./Atividade.: 2.002 – Apoio Administrativo às Ações da CMR;
Subação: 00001 – Outras Medidas;
Elem. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - DA PUBLICIDADE

5.1 - O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, nos endereços www.recife.pe.leg.br, no link Portal Da Transparência, e www.licitacoes-e.com.br.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.3.1 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital, o que não se afigura no caso presente.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, e após a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.1.1 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

8.1.2 - A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal do Recife ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1 - Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 - A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

8.6.3 - A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pela pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8.6.4 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

8.6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.6.6 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, bem como solicitar esclarecimentos.

9.1.1 - A pregoeira responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

9.2 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas ou através do e-mail licitacao.camara@recife.pe.leg.br.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico fica condicionada ao envio pelo representante credenciado da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 - O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e total atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.3 - A Proposta apresentada no sistema eletrônico deverá ser no valor global do lote a que se refere, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

10.3.1 - A proposta ofertada pela licitante deverá contemplar todos os itens que compõem o objeto licitado, inclusive com as marcas.

10.3.1.1 - Para comprovar que o valor apresentado na Proposta abrange todos os itens do objeto, a licitante deverá enviar arquivo eletrônico com a proposta detalhada em campo próprio no sistema;

10.3.2 - A licitante deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.4 - É vedado à licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada conforme data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

11.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

11.3.1 - Serão desclassificadas todas as Propostas cujo valor apresentado seja maior ao valor máximo especificado no subitem 13.2 deste Edital;

11.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 - Para a etapa competitiva os representantes credenciados no sistema deverão estar nele conectados para participar da sessão de lances.

12.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

12.3.1 - O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

12.3.1.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

12.3.1.1.1 - Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3.1.1.2 - Entretanto, caso a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, no campo "Mensagens" do aplicativo do sistema, ou por outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.3.1.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.4 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 - Os lances ofertados deverão ser referentes ao **VALOR GLOBAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.5.1 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.6 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 23.853,93 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

13.3 - As Propostas que não estiverem em conformidade com o art. 26, do Decreto 10.024/2019 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais, ainda, que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 - Havendo proponentes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, a pregoeira, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.7.1 - O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.8 – Não havendo proponente enquadrado como ME/EPP e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.9 - A licitante vencedora deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao.camara@recife.pe.leg.br), a Proposta de Preços readequada ao valor final, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

13.9.1. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:

- a. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b. A indicação e a qualificação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- c. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao.camara@recife.pe.leg.br), os documentos de habilitação conforme item 14.3 e seus subitens, bem como a proposta de preços readequada ao valor final, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por um dos membros da equipe de apoio ou pela Pregoeira, e deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

À Pregoeira da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCESSO Nº 1261/2023/SCG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.3 – Dentro do envelope deverá constar, além da proposta de preços readequada ao valor final, obrigatoriamente, os seguintes documentos:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3.2.1.2 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

c)) Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea "b.1", do subitem 14.3.3, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º Graus**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

e.1) A certidão descrita na alínea "d" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea "c") contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

e.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

f) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.3.4.1 – Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso de o respectivo Município possuir autoridade sanitária;

14.3.4.2 – Licença de Funcionamento expedida pelo Poder Executivo Estadual do domicílio da empresa licitante no caso de o Município de seu domicílio não possuir autoridade sanitária;

14.3.4.3 – Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso de o respectivo Município possuir autoridade ambiental;

14.3.4.3.1 – Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Estadual do domicílio da empresa licitante no caso de o Município de seu domicílio não possuir autoridade ambiental;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.3.4.4 – No caso de licitante domiciliada no Estado de Pernambuco, Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 dezembro de 2007;

14.3.4.5 – Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional do seu responsável técnico, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

14.3.4.6 – Comprovação de registro do Responsável Técnico no Conselho Competente, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

14.3.4.7 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

14.3.4.7.1 – Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

14.3.4.7.2 – Sempre que a Pregoeira solicitar as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3.4.8 – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.3.4.9 – Deverá constar no contrato social da empresa as atividades compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste documento.

14.3.5 – Outros documentos

14.3.5.1 Os licitantes deverão apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as Declarações constantes dos Anexos II (Declaração dos Requisitos de Habilitação), III (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes) e IV (Declaração de que não Emprega Menor), deste Edital.

14.3.6 – Da Vistoria

14.3.6.1 O licitante poderá vistoriar os locais de realização dos serviços, visando ao correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados e das condições locais necessárias à sua execução, mediante prévio agendamento de horário, devendo manter antecipadamente contato telefônico através do telefone (81) 3301-1243 (Unidade de Patrimônio), no horário das 08:00 às 17:00h, a fim de agendar a vistoria e/ou para dirimir todas as dúvidas de ordem técnica referentes aos serviços a serem prestados. Na oportunidade será lavrado um Termo de Vistoria (modelo no Anexo A, do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital), pelo representante da Câmara Municipal do Recife, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta final.

14.3.6.2 Caso o licitante opte por não realizar a VISTORIA, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo no Anexo B, do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, de acordo com as condições locais. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Declarada a vencedora, o proponente que desejar recorrer deverá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões da pregoeira, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

16.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16.6 - A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, desde que devidamente autorizado pela Assessoria de Relações Públicas da CMR.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com a verificação da especificação do objeto, através de recibo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão, de imediato, comunicar por escrito à Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas no item 7, do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, e na Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V, deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas no item 8, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e na Lei Federal nº 8666/93, e na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo V, deste Edital).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, de conformidade com o especificado no Item 13, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de licitação, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

22.2 O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução das etapas do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.2.1 Apresentar documentação falsa;

24.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.3 Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

24.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

24.2.6 Cometer fraude fiscal;

24.2.7 Fizer declaração falsa;

24.2.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

24.3 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

25 - DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a Minuta do de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife, 10 de agosto de 2023.

**Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Pregoeira**

**Ailson José de Alcantara
Vice-Pregoeiro**

Acessório - PROC 1261/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ailson José de Alcantara e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C733-00E2-4D2A-FAA5





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES, CONTROLE DE PRAGAS E
VETORES URBANOS**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em serviço de controle de pragas e vetores urbanos para: **descupinização** (cupins), **desinsetização** (baratas, formigas, escorpiões, traças e outros insetos rasteiros); e **desratização** (ratos e camundongos) nos **edifícios Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife e em suas áreas internas e externas (jardins e estacionamentos)**, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ÁREA
01	Controle de Pragas	Descupinização com barreiras químicas em toda a área construída e tratamento de árvores e arbustos na área externa.	M ²	10.603,58 m ²
02	Controle de Pragas	Desinsetização para insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões, traças, entre outros.	M ²	10.603,58 m ²
03	Controle de Pragas	Desratização para ratos e camundongos.	M ²	10.603,58 m ²

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, prezando pela saúde e segurança dos servidores e usuários da Câmara Municipal do Recife, bem como evitar a proliferação de doenças decorrentes de pragas urbanas;

E considerando também a conservação dos bens da Casa José Mariano, mediante a proteção contra pragas que possam danificá-los;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de dedetização em geral, para controle e eliminação de todo e qualquer tipo de praga em todos os prédios e áreas (interna e externa) da Câmara Municipal do Recife.

3. DESCRIÇÃO, PERIODICIDADES DOS SERVIÇOS E PLANILHA RESUMO.

Os serviços serão executados com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e constarão de aplicações de:

3.1. **Inseticidas** (baratas, formigas, traças, escorpiões e outros insetos rasteiros) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, e **as demais aplicações mensais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante, durante o período do contrato;

3.2. **Raticida** (ratos e camundongos) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, incluindo o fornecimento de armadilhas de captura; e **as demais aplicações serão mensais nos primeiros seis meses de contrato, após esse período tornando-se trimestrais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante, durante o período do contrato;

3.2.1. Para o efetivo controle dos ratos e camundongos nos prédios sede e anexos da Câmara, a contratada deverá realizar **vistorias quinzenais**, observando as orientações especificadas nos subitens **4.2.4.** e **4.2.5.** deste Termo de Referência;

3.3. **Cupinicida** (cupins) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato; e **as demais aplicações serão trimestrais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante durante o período do contrato.

3.4. Cronograma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS - POR MÊS DE CONTRATO												
Aplicação\ Periodicidade	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Inseticida	AI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Raticida	AI	x	x	x	x	x			x			x
Cupinicida	AI		x			x			x			x
Vistorias Quinzenais	Vistoria das armadilhas para ratos realizadas quinzenalmente.											
Aplicação Emergencial	A qualquer tempo por demanda do fiscal do contrato.											

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (DESINSETIZAÇÃO)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros (baratas, formigas, traças etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas)

das unidades da Câmara, tanto para extinção de pragas, bem como para prevenção.

4.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel, pincelamento e polvilhamento de pó.

4.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

4.1.4. A iscagem em gel deverá ser aplicada nos armários, equipamentos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

4.2. CONTROLE DE ROEDORES (DESRATIZAÇÃO)

4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiro e camundongos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) das unidades, em que se encontrem vestígios da presença desse tipo de animais.

4.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas, granuladas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

4.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

4.2.4. Instalação de armadilhas porta isca com raticidas (blocos parafinados, sementes, pellets, pó de contato) para roedores nas áreas externas. Estas armadilhas devem manter-se lacradas e presas no local de tratamento com vistoria quinzenal, não podendo usar porta isca tipo cano.

4.2.5. Instalação de armadilhas mecânicas (cola rato) para roedores nas áreas internas dos prédios perto das entradas dos mesmos, com vistoria quinzenal e troca dos refis sempre que necessário perto das entradas dos mesmos, com vistoria quinzenal e troca dos refis sempre que necessário.

4.3. CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO)

4.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo e corretivo, consistindo no tratamento de áreas já infestadas ou quando houver necessidade, em todas as unidades.

4.3.2. Devendo-se utilizar das técnicas mais adequadas para cada ambiente, podendo ser: pulverização, micropulverização, barreira química, entre outros.

5. DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os produtos a serem utilizados deveram cumprir todas as normas técnicas e registros nos órgãos competentes. A seguir lista dos principais princípios ativos e grupos químicos que devem ser utilizados:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Quadro 01: Produtos para Desinsetização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Bifentrina	Piretróides
Alfacipermetrina	Piretróides
Diclorvós	Organofosforado
Sulfluramida	Sulfonamida fluoroalifática
Imidacloprid	Neonicotinóides
Cipermetrina	Piretróides
Hidrametilnona	Amido-hidrazona
Permetrina	Piretróides
Deltametrina	Piretróides
Lambda-cialotrina	Piretróides

Quadro 02: Produtos para Desratização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Cumatetralil	Composto de ação anticoagulante derivados da hidroxicumarina
Brodifacoum	Composto de ação anticoagulante derivados da hidroxicumarina
Bromadiolone	Composto de ação anticoagulante (cumarínico)

Quadro 03: Produtos para Descupinização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Bifentrina	Piretróides
Fipronil	Fenil Pirazol

5.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6. DA VISTORIA

6.1. O licitante poderá vistoriar os locais de realização dos serviços, visando o correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados e das condições locais necessárias à sua

execução, mediante prévio agendamento de horário, devendo manter antecipadamente contato telefônico através do telefone (81) 3301-1243 (Unidade de Patrimônio), no horário das 08:00 às 17:00h, a fim de agendar a vistoria e/ou para dirimir todas as dúvidas de ordem técnica referentes aos serviços a serem prestados. Na oportunidade será lavrado um Termo de Vistoria (modelo no Anexo A, do TR) pelo representante da Câmara Municipal do Recife, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta final.

6.2. Caso o licitante opte por não realizar a VISTORIA, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo no Anexo B, do TR) responsabilizando-se pela correta execução dos serviços de acordo com as condições locais. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos a serem utilizados;
- 7.3. Deverá haver reaplicação dos produtos, à custa da Contratada, caso a aplicação seja ineficaz em determinado ambiente;
- 7.4. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante descritas no contrato, quando solicitado e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do acionamento da Contratada.
- 7.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual aos seus funcionários;
- 7.7. Atender as revisões extras solicitadas pelo fiscal do contrato, em função do aparecimento eventual de alguma praga, sem ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- 8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e, pertinentes ao objeto do contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato através do Fiscal de Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato a ser designado mediante Termo pelo Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

9.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar a Contratada refazer os serviços executados de maneira insatisfatória, sem que haja custos adicionais para a Câmara Municipal do Recife.

10. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A licitante deverá estar ciente de que realizará os serviços nos diversos edifícios da Câmara Municipal do Recife, localizados nos seguintes endereços:

ÁREA CONSTRUÍDA DOS IMÓVEIS		
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA
Edifício Sede	Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife	4.175,10 m ²
Anexo I	Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife	613,67 m ²
Anexo II	Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife	464,56 m ²
Anexo III	Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife	538,21 m ²
TOTAL		5.791,54 m²
ÁREA DOS ESTACIONAMENTOS		
DESCRIÇÃO	ÁREA	
Edifício Sede	4.300,00 m ²	
Anexos	512,04 m ²	
TOTAL	4.812,04 m²	
ÁREA TOTAL		10.603,58 m²

11. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo.

Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro equaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, por se tratar de Prestação de Serviço, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado durante a vigência do contrato em parcelas iguais e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aplicação, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

13.1.1. Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da Contratada devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

13.1.2. Certidões de Regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.1.3. Cópias das ordens dos serviços realizados nos locais e datas marcadas como fonte de comprovação.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, através do telefone (81) 3301-1243 e do endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 19 de maio de 2023.

AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada....., por intermédio do seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão nº...../20....., declara expressamente que visitou o _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamento e áreas livres), obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Recife,.....de..... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura/cargo/carimbo





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada, neste ato representada por (nome do representante, qualificação, função/cargo da empresa) para fins do Pregão nº.xxx/20....., declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que assume total e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de nº. xxx/20.....

Recife,.....de..... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura/cargo/carimbo





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO C – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PARA ENVIO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ÁREA	VALOR ESTIMADO
01	Controle de Pragas	Descupinização com barreiras químicas em toda a área construída e tratamento de árvores e arbustos na área externa.	M ²	10.603,58 m ²	R\$ 0,00
02	Controle de Pragas	Desinsetização para insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões, traças, entre outros.	M ²	10.603,58 m ²	R\$ 0,00
03	Controle de Pragas	Desratização para ratos e camundongos.	M ²	10.603,58 m ²	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

O modelo para envio de Proposta deverá ser preenchido com os valores orçados para os serviços e deverá ser enviado em documento timbrado com os dados da empresa e as certidões abaixo descritas.

- COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS (ESPELHO BANCÁRIO)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Local, de de 2023.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2023.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2023.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 1261/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E _____, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 1261/2023/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas e vetores urbanos para: **descupinização** (cupins); **desinsetização** (baratas, formigas, escorpiões, traças e outros insetos rasteiros) e **desratização** (ratos e camundongos) nos **Edifícios Sede e Anexos I, II E III, da Câmara Municipal do Recife e em suas áreas internas e externas (jardins e estacionamentos)**, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, desta Casa Legislativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado ainda à apresentação, pela **CONTRATADA**, ao Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior da prestação dos serviços:

- a) documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção.

PARÁGRAFO QUINTO - A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO SEXTO -

Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO -

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega dos materiais na sede desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços serão executados com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como em estrito cumprimento ao Termo de Referência – Anexo I, do Edital constarão, basicamente, de:

3.1.1 CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (DESINSETIZAÇÃO)

3.1.1.1 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros (baratas, formigas, traças etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas)

das unidades da Câmara, tanto para extinção de pragas, bem como para prevenção.

3.1.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel, pincelamento e polvilhamento de pó.

3.1.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

3.1.1.4. A iscagem em gel deverá ser aplicada nos armários, equipamentos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.1.2 CONTROLE DE ROEDORES (DESRATIZAÇÃO)

3.1.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiro e camundongos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) das unidades, em que se encontrem vestígios da presença desse tipo de animais.

3.1.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas, granuladas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

3.1.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.1.2.4. Instalação de armadilhas porta isca com raticidas (blocos parafinados, sementes, pellets, pó de contato) para roedores nas áreas externas. Estas armadilhas devem manter-se lacradas e presas no local de tratamento com vistoria quinzenal, não podendo usar porta isca tipo cano.

3.1.2.5. Instalação de armadilhas mecânicas (cola rato) para roedores nas áreas internas dos prédios perto das entradas dos mesmos, com vistoria quinzenal e troca dos refis





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

sempre que necessário perto das entradas dos mesmos, com vistoria quinzenal e troca dos refis sempre que necessário.

3.1.3 CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO)

3.1.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo e corretivo, consistindo no tratamento de áreas já infestadas ou quando houver necessidade, em todas as unidades.

3.1.3.2. Devendo-se utilizar das técnicas mais adequadas para cada ambiente, podendo ser: pulverização, micropulverização, barreira química, entre outros.

3.2 Para os serviços de imunização deverão ser utilizados os produtos descritos no item 5, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, devendo ser observada na execução do procedimento as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2023._____, emitida em ___/___/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas no item 7, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e na Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1 – executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;

6.1.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

6.1.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

6.1.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.1.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade de Material e Patrimônio sobre os objetos ofertados.

6.1.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições além das disposições previstas no item 8, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

7.1.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

7.1.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas, referentes a realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

Recife, de de 2023.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<nome da empresa>
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
LUCIA DE FATIMA DA
GRANJA DOS SANTOS
Data: 10/08/2023 08:32

Assinado digitalmente
por AILSON JOSE DE
ALCANTARA
Data: 10/08/2023 08:40

